

# ESTATUTOS



\*Estatutos aprovados em Acta de fundação em 2 de março de 2015



## **Artigo 1º**

### **Denominação, sede e duração**

1. A associação sem fins lucrativos, adopta a denominação **ASSOCIAÇÃO CABELOS BRANCOS**, e tem sede na freguesia de Marvila, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A Associação tem o número de pessoa colectiva nº 513458450 e número de identificação na segurança social 25134584508.

## **Artigo 2º**

### **Fim**

A associação tem como fim: combater estereótipos e estigmas com base no fator idade e reforçar a ideia de que o envelhecimento é um processo dinâmico, diferencial e heterogéneo; sensibilizar as gerações mais novas para a preparação de uma velhice positiva e promover a aproximação de gerações, assente em relações genuínas e novos pontos de encontro; refletir sobre soluções inovadoras e criativas como alternativa aos modelos atuais de apoio à terceira idade. Pretende promover estes objetivos através de iniciativas várias, incluindo acções de sensibilização, educação, comunicação, e de parcerias nacionais e internacionais no âmbito dos fins da associação.

## **Artigo 3º**

### **Receitas**

#### **Constituem receitas da associação, designadamente:**

- a) o produto de quotizações fixadas pela assembleia geral;
- b) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- c) as liberalidades aceites pela associação;
- d) os subsídios que lhe sejam atribuídos.



#### **Artigo 4º**

##### **Órgãos**

1. São órgãos da associação, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal
2. O mandato dos órgãos sociais é de 4 anos.

#### **Artigo 5º**

##### **Assembleia geral**

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no código civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º e 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois vogais, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

#### **Artigo 6º**

##### **Direção**

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados, um presidente, um vice presidente e uma tesoureira.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção do presidente e vice presidente da associação.



### **Artigo 7º**

#### **Conselho fiscal**

1. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é composto por três associados, um presidente e dois vogais.
2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8º**

#### **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

### **Artigo 9º**

#### **Extinção. Destino dos bens.**

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.



## **CORPOS SOCIAIS**

### **Assembleia geral**

Presidente – Nuno Martins

Secretário - Ana Vasconcelos

Secretário – Sandra Sampaio

### **Direção**

Presidente – Luísa Pinheiro

Vice Presidente – Ana Caçapo

Tesoureiro – Elsa Maria

### **Conselho Fiscal**

Presidente – Filipe Caçapo

Vogal – Rita Leão

Vogal – Cristina Pinheiro